

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 20/2022

LEI Nº020/2022

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.688,34 (Trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.688,34 (Trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), como se segue:

12	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010.20.606.0016.1.081	Aquisição de Implementos Agrícolas	
3.3.2.2.93.00.00	Indenizações e Restituições – Cód. 871	4.026,04
838	MAPA- Convênio nº 890360/2019	
3.3.2.2.93.00.00	Indenizações e Restituições – Cód. 872	30.662,30
3.838	MAPA- Convênio nº 890360/2019 – exercício anterior	
TOTAL		34.688,34

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o Superávit da fonte, bem como o excesso de arrecadação da mesma, conforme segue:

SUPERAVIT	FONTE
R\$30.662,30	3.838

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE	FONTE
R\$4.026,04	838

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:DB10DF89

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2022. Edição 2546
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>